



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre majoração de vencimen-
tos dos servidores municipais.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Mu-
nicipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara-
Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 27/12/1976, -
PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de primeiro -
de janeiro de 1977, os vencimentos dos cargos de provimento em
comissão e dos cargos de provimento efetivo, regidos estatuta-
lmente, passarão a vigorar com um aumento salarial de 30%
(trinta por cento).

§ Único - Serão beneficiados, tam-
bém, com o aumento de que trata este artigo, as funções gratifi-
cadas, criadas pelo artigo 4º, da Lei nº 335, de 10/04/1973.

Artigo 2º - O aumento de que trata
esta lei abrangerá também os vencimentos dos servidores regidos
pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ Único - As categorias profissio-
nais de "Guarda Mirim" e "Varredeira" ficam excluídas dos bene-
fícios de que trata esta lei.

Artigo 3º - As frações resultantes
da operação percentual serão arredondadas para a dezena de cru-
zeiro imediatamente superior ao valor apurado.

.. /